



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a inclusão de nova meta na lei das diretrizes orçamentárias de 2015 e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.124,29.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de nova meta na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2015 - Lei Municipal nº 897, de 11 de novembro de 2014 e aberta no Plano Plurianual de 2013/2017 na com as seguintes indicações:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. Da Infraestrutura e Ordenamento Urbano
Unidade: 165 - Fundo Municipal de Habitação
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0173 – Política Habitação e Saneamento
Subprograma: 2194 – Saneamento Básico
Elemento: 44.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 6.124,29

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06.163.15.4151.0058.2320.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.124,29

Art. 3º. Fica o Município autorizado a usar as dotações ora autorizadas para efetuar a devolução ao Estado do Rio Grande do Sul de parte dos recursos por ele concedido através do termo de Convênio nº 2101/2011. – Confecção de Fossas e Sumidouros.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 2015.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”